



**LEI Nº 4.601 DE 14 DE Dezembro DE 2022.**

Projeto de Lei nº 042/2022, de autoria: A Mesa da Câmara Municipal e Outro.

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.365 de 22 de dezembro de 2021, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos, salários e carreiras da Câmara Municipal de Barra do Garças.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso II, do artigo 8º da Lei em epígrafe, passa a vigorar acrescido do cargo que menciona:

**“II- Chefia:**

.....  
**Coordenador Administrativo e Financeiro.”**

**Art. 2º** - O Cargo em Comissão abaixo relacionado, passa a constar no anexo IV - Quadro de Cargos Legislativos em Comissão Grupo do Ocupacional Chefia passando a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura do Cargo	Padrão de vencimento	Número de vagas	Jornada de trabalho
Coordenador Administrativo e Financeiro	CLC – 5	01	30 horas

**Art. 3º** - A função abaixo nominada passa a integrar o Anexo V - Descrição das Atividades dos Cargos Legislativos de Provimento em Comissão passando a vigorar com a seguinte redação:

“Coordenador Administrativo e Financeiro:  
Atribuições Típicas:

- *Coordenar os serviços administrativos e a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros;*
- *Auxiliar a Presidência no cumprimento de suas atribuições, podendo-lhe ser atribuídas funções de fiscalização e acompanhamento gerencial;*
- *Acompanhar o acompanhamento e análise da documentação acostada em procedimentos dirigidos à Presidência;*
- *Exercer o acompanhamento, a análise, e a organização de documentação e correspondência enviada à Presidência;*
- *Exercer atividades delegadas pelo Presidente da Câmara;*
- *Observar a legislação, normas, instruções normativas e portarias pertinentes quando da execução de suas atividades, e exarar certidão de seu cumprimento;*
- *Executar outras atividades afins.*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

**Art. 4º** - O vencimento do Cargo em Comissão abaixo, constante no anexo VI, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Valor do Vencimento
Coordenador Administrativo e Financeiro	CLC – 5-A	R\$ 3.500,00

**Art. 5º** - Fica revogada da função de assessoramento o cargo de assessor especial administrativo e financeiro, excluindo-o em todos os seus termos.

**Art. 6º** - O Cargo mencionado na presente Lei, somente fará jus ao Reajuste Geral Anual a partir de 2024;

**Art. 7º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 14 de dezembro de 2022.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 20/03/2016  
**REVISADO**

*Robert de S. Penz*

Robert de Souza Penz  
Procurador Geral do Município  
P.O. nº 17.001 de 01/01/2021